LEI Nº 2.180/2007

"Autoriza a aquisição de carteiras escolares para serem utilizadas em escolas municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 85 (oitenta e cinco) carteiras usadas no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, totalizando R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), para serem utilizadas nas escolas municipais da zona rural e urbana.

Artigo 2º - A aquisição das referidas carteiras escolares motivou em virtude de uma escola particular ter sido desativada.

Artigo 3º - As despesas com o artigo anterior serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 ESCOLAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0035 Ensino Fundamental
1031 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários – Ensino Fundamental
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 19 de junho de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal